



**MINERVA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ n.º 67.620.377/0001-14

NIRE 35.300.344.022 – Código CVM nº 02093-1

**FATO RELEVANTE**

A Minerva S.A. (“Minerva” ou “Companhia”), líder em exportação de carne bovina na América do Sul e que atua também no segmento de processados, em cumprimento ao disposto no § 4.º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM n.º 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada (“ICVM 358/02”), comunica aos acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada na presente data, aprovou, dentre outras matérias, a alteração da Política de Destinação de Resultados da Companhia (“Política”), aprovada em 6 de dezembro de 2018, para, dentre outras modificações, prever que, no exercício social em que o índice de alavancagem da Companhia for igual ou inferior a 2,5x, o Conselho de Administração deverá propor à assembleia geral o pagamento de proventos, a título de dividendo obrigatório e a título de dividendo adicional, de montante correspondente a, no mínimo, 50% do lucro líquido ajustado pelas deduções e adições previstas na Lei das S.A., no Estatuto Social da Companhia e na Política.

Desse modo, no exercício social em que o índice de alavancagem for igual ou inferior a 2,5x, a Companhia irá distribuir 25% do lucro líquido ajustado a título de dividendo obrigatório e, se a assembleia geral aprovar a proposta dos administradores, um dividendo adicional correspondente a, pelo menos, mais 25% do lucro líquido ajustado.

Segundo a Política, o “índice de alavancagem” da Companhia será calculado, ao final de cada exercício social, pela divisão do valor da Dívida Líquida da Companhia pelo EBITDA da Companhia, apurados com base nas demonstrações financeiras consolidadas do encerramento do exercício social, sendo que:

- (i) “Dívida Líquida” significa:
  - a. a somatória de todos os débitos incorridos pela Companhia e suas controladas, decorrentes de:

# *Minerva Foods*

---

1. empréstimos em dinheiro;
  2. obrigações decorrentes da emissão de bônus, debêntures, *notes* ou outros instrumentos similares;
  3. linhas de crédito, aceite bancário ou instrumentos similares, com exceção à troca de cartas de crédito ou aceites bancários, emitidos em função de troca de duplicatas a pagar que ainda não estejam vencidas na data de apresentação ou, caso vencida, haja prazo de 10 (dez) dias úteis para seu pagamento;
  4. retenção, não pagas, de preço de pagamento de bens ou serviços, todas as obrigações de venda, com exceção de troca de duplicatas decorrentes do curso normal das atividades da Companhia;
  5. obrigações de arrendatário em contratos de arrendamento de bens;
  6. dívidas de terceiros garantidas por ônus em ativos, independentemente de tal dívida ser assumida ou não da Companhia;
  7. decorrentes de contrato de hedge da Companhia e suas subsidiárias; e
  8. obrigações decorrentes do Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil;
- b. subtraídas pelo caixa e disponibilidades consolidados e valores mobiliários negociáveis, registrados como ativos a curto prazo; e
- (ii) “EBITDA” significa:
- a. receita operacional líquida consolidada;



- b. menos a somatória:
  - 1. do custo consolidado dos bens e serviços vendidos;
  - 2. das despesas consolidadas de venda e gastos gerais e administrativo;
  - 3. do lucro operacional e não operacional líquido; e
  - 4. de qualquer depreciação ou amortização e despesas ou perdas não recorrentes ou financeiras, incluídas na consolidação de custos de bens vendidos e serviços prestados, despesas de venda e gastos gerais e administrativos.

A Companhia informa, ainda, que a Política, conforme alterada, entra em vigor na presente data e encontra-se disponível para consulta, nas páginas eletrônicas do Departamento de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.minervafoods.com/>) e nos sites da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br/>).

Barretos, 18 de fevereiro de 2020.

**Minerva S.A.**

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho  
Diretor de Finanças e Diretor de Relações com Investidores



**MINERVA S.A.**

Publicly-held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ): 67.620.377/0001-14

Company Registry (NIRE): 35.300.344.022 | CVM Code: 02093-1

**MATERIAL FACT**

Minerva S.A., (“Minerva” or “Company”), leader in the sale of fresh beef in South America, with operations also in the beef processing segment, pursuant to the provisions of article 157, paragraph 4, of Law no. 6,404, dated as December 15<sup>th</sup>, 1976, as amended (“Brazilian Corporate Law”), and in accordance with CVM Instruction 358, dated as January 3<sup>rd</sup>, 2002, as amended (“ICVM 358/02”), hereby informs its shareholders and the market in general what follows:

The Board of Directors of the Company, at a meeting held on this date, approved, among other matters, the amendment to the Company’s Income Allocation Policy (“Policy”), approved on December 6<sup>th</sup>, 2018, to, among other changes, provide that, in the fiscal year in which the Company’s leverage ratio is 2.5x or less, the Board of Directors must propose to the general shareholders’ meeting the payment of dividends, as mandatory dividends and as additional dividends, in an amount corresponding to, at least, 50% of the net income adjusted by the deductions and additions provided for in the Brazilian Corporate Law, in the Company’s Bylaws and in the Policy.

Thus, in the fiscal year in which the leverage ratio is equal to or less than 2.5x, the Company will distribute 25% of the adjusted net income as a mandatory dividend and, if the general shareholders’ meeting approves the management’s proposal, an additional dividend in an amount corresponding to at least another 25% of the adjusted net income.

According to the Policy, the Company’s “leverage ratio” will be calculated, at the end of each fiscal year, by dividing the amount of the Company’s Net Debt by the Company’s EBITDA, calculated based on the consolidated financial statements at the end of the fiscal year, being that:

(i) “Net Debt” means:

- a. the sum of all debts incurred by the Company and its subsidiaries, resulting from:

# *Minerva Foods*

---

1. cash loans;
  2. obligations arising from the issuance of subscription warrants, debentures, notes or other similar instruments;
  3. lines of credit, bank acceptance or similar instruments, except for the exchange of letters of credit or bank acceptances, issued due to the exchange of payable trade notes that are not yet due on the date of presentation or, if due, there is a term of 10 (ten) business days for payment;
  4. unpaid retention of payment price for goods or services, all the sales obligations, except for the exchange of trade notes arising from the normal course of the Company's activities;
  5. tenant obligations in property lease agreements;
  6. third-party debts guaranteed by asset liens, regardless of whether such debt is assumed by the Company or not;
  7. arising from the hedge contract of the Company and its subsidiaries; and
  8. obligations arising from "Minerva Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Crédito Mercantil";
- b. subtracted from cash and consolidated available funds and marketable securities, recorded as short-term assets; and
- (ii) "EBITDA" means:
- a. consolidated net operating revenue;
  - b. minus the sum of:
    1. the consolidated cost of goods and services sold;

# *Minerva Foods*

2. the consolidated selling expenses and general and administrative expenses;
3. net operating and non-operating profit; and
4. any depreciation or amortization and non-recurring or financial expenses losses, included in the consolidation of costs of goods sold and services provided, selling expenses and general and administrative expenses.

The Company also informs that the Policy, as amended, is effective as of the date hereof and is available for consultation at the Company's Investor Relations Department web page (<http://ri.minervafoods.com/>) and on the web pages of B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)) and CVM (<http://www.cvm.gov.br/>).

Barretos, February 18<sup>th</sup>, 2020

**Minerva S.A.**

Edison Ticle de Andrade Melo e Souza Filho  
Chief Financial and Investor Relations Officer